



RESOLUÇÃO n° 150 de 11 de julho de 2018

Dispõe sobre a avaliação qualitativa dos projetos realizados com a participação de Fundação de Apoio.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo (Consu – Unifesp), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO o art. 3º-A da Lei n° 8.958, de 20 de dezembro 1994, incluído pela Lei n° 12.863, de 24 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto n° 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Decretos n° 8.240 e 8.241, de 21 de maio de 2014;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Estatuto Unifesp,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os ajustes firmados com a Fundação de Apoio para execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional sejam submetidos aos colegiados centrais para avaliação dos resultados qualitativos inicialmente estabelecidos, sem prejuízo da prestação de contas a serem remetidas aos setores técnicos competentes da Unifesp.

Artigo 2º - Cabe aos colegiados centrais estabelecer a forma de apresentação dos relatórios de natureza qualitativa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Profª Drª Soraya Soubhi Smaili
Reitora
Presidente do Conselho Universitário